



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS GERALDO WERNINGHAUS

RESOLUÇÃO Nº02/2013/Colegiado

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GERALDO WERNINGHAUS, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Campus, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a reunião ordinária realizada em 12 de março de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a medida que autoriza aos alunos que estejam com todas as unidades curriculares concluídas, a realização do processo de estágio curricular obrigatório, não cumprido total ou parcialmente em tempo hábil, mediante requerimento próprio disponível na Coordenadoria Pedagógica, com justificativa fundamentada encaminhada ao Diretor do Câmpus Geraldo Werninghaus (GW), conforme documento anexo.

Essa medida estará em vigor até julho de 2014, quando serão avaliados os resultados e discutida a ampliação do prazo final estabelecido.

Publique-se e

Cumpra-se.

(ORIGINAL ASSINADO)

Marlon Vito Fontanive

Presidente do Colegiado do Câmpus Geraldo Werninghaus